



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 647, de 10 de abril de 1978

Autoriza a aquisição, pelo Município, do terreno que especifica, situado no Bairro Ilha, e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

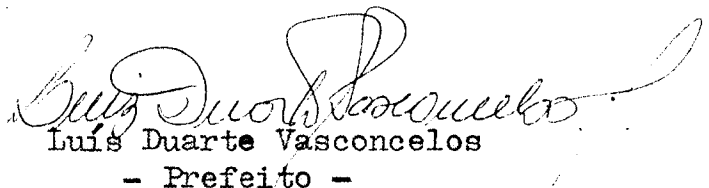
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, pelo preço de cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), um terreno medindo "cento e cinquenta metros de frente, por duzentos e vinte metros de fundos (150x220 metros), de propriedade do sr. Manoel Gonçalves Cabral, localizado no Bairro dos Navegantes, desta cidade.

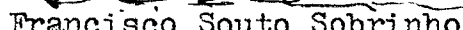
§ único - O terreno destina-se a posterior doação à Sociedade dos Moradores do Bairro dos Navegantes-SOMOBAN, para construção de novas residências.

Artigo 2º - A despesa autorizada pela presente Lei correrá à conta de Crédito Especial, para cuja abertura deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, 10 de abril de 1978.


Luís Duarte Vasconcelos
- Prefeito -


Francisco Souto Sobrinho
- Secretário -

